

ATA N° 0007/2025 DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, os
2 conselheiros do CRCMS, através de reunião virtual na plataforma Microsoft Teams, se
3 reuniram para a **7ª (sétima) reunião ordinária do Tribunal Regional de Ética e**
4 **Disciplina do CRCMS no ano**, cujos trabalhos foram coordenados pelo Presidente do
5 CRCMS, **Conselheiro Otacilio dos Santos Nunes**, contando ainda com a presença
6 dos(as) Conselheiros(as) **Adriana Marques Dias, Aline dos Santos Bernart, Cícero**
7 **Rosa Vilela, Edvan Bonetti, Eloir Trindade Vasques Vieira, Emersson Gley Lobo**
8 **Monteiro, Hugo David Santana, João Julio Arashiro, Josemar Battisti, Lucélia da**
9 **Costa Nogueira Tashima, Maria Luiza Jorge Sanches, Tania Regina dos Santos**
10 **Machado e Walter Aparecido Bernegozzi**. Constavam ainda presentes as conselheiras
11 suplentes **Auri Anne Schneider Pereira Selle e Lizandra Almeida de Menezes** a
12 advogada do CRCMS, **Sandrelena Sandim da Silva Maluf**, a Encarregada do
13 Departamento de Registro, **Jane Pompeo Martins**, o Encarregado do Departamento de
14 Informática, **Wesley de Araújo Vieira**, a Assessora de Imprensa, **Marli Nascimento** e o
15 conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade por Mato Grosso do Sul, **Carlos**
16 **Rubens de Oliveira**. **ORDEM DO DIA: 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata**
17 **nº 06/2025 da reunião do TRED, realizada no dia 26.06.2025**. A Ata foi aprovada
18 **por UNANIMIDADE**. **2 - Foram apresentados e julgados os pareceres em grau de**
19 **recurso com efeito de pedido de reconsideração referente aos seguintes processos:**
20
21 Conselheiro (a) JOSEMAR BATTISTI - Processo 2025/000057 U - [REDACTED]
22 [REDACTED] da cidade de RIBAS DO RIO
23 PARDO por infração a (o) (Fato 1)Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4,
24 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000.(Fato
25 2)Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do
26 CEPC (NBC PG 01).(Fato 3)Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c
27 a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens
28 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12
29 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções
30 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. - (Fato 1)DEIXAR DE
31 ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
32 2022, AO NÃO APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS:
33 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS

33 EXPLICATIVAS (E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE
34 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº
35 1.409/2012), AS QUAIS DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E
36 APRESENTAR AINDA CARTADE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E
37 OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS
38 DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE/RECIPO DE
39 ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU APRESENTAR O COMUNICADO DE
40 REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E,
41 TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR
42 ASSINADOS PELO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DA
43 EMPRESA/ENTIDADE E POR VOSSA SENHORIA DA SEGUINTE
44 EMPRESA/ENTIDADE, [REDACTED] O QUE
45 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2024/000057 ITEM II,
46 AGENDAMENTO 8890 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS.(Fato
47 2)Facilitar o exercício da profissão a pessoa física sem registro no CRC, como a
48 colaboradora Sra [REDACTED] por executar
49 atividades contábeis que são prerrogativas de profissionais da contabilidade devidamente
50 registrado no CRC, o que identificamos por meio da Notificação 2024/000057 item III e
51 por verificação interna no CRCMS.(Fato 3)ELABORAR AS DEMONSTRAÇÕES
52 CONTÁBEIS DAS EMPRESAS [REDACTED]
53 [REDACTED]
54 [REDACTED]

55
56 QUATRO EMPRESAS/ENTIDADES, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, DE SUA
57 RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO COM AS NORMAS
58 BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME IDENTIFICADO: NAS
59 EMPRESAS/ENTIDADES [REDACTED]

60
61 QUATRO EMPRESAS/ENTIDADES, SE VERIFICOU NÃO FORAM
62 APRESENTADAS AS NOTAS EXPLICATIVAS E NEM A DECLARAÇÃO
63 EXPLÍCITA E SEM RESERVAS DE CONFORMIDADE AO FINAL DAS
64 DEMONSTRAÇÕES, A QUAL DEVE INFORMAR A ATIVIDADE OPERACIONAL

67 DA MICROENTIDADE, CONFORME SEÇÃO 3, ITENS 3.2 E 3.7 DA NBC TG 1002.
68 ALÉM DISSO, OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, FORAM
69 IDENTIFICADOS COMO “CONJUNTO DE FOLHAS SOLTAS” EM VEZ DE
70 “LIVRO DIÁRIO”, CONFORME ITEM 9 DA RESOLUÇÃO CFC 1330/11, O QUE
71 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2024/000057 ITEM I E
72 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)
73 a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.(Fato
74 2)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou
75 censura pública.(Fato 3)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada,
76 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato
77 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c"
78 do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res.
79 CFC de multas, taxas e anuidades vigente.(Fato 2)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º
80 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56
81 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades
82 vigente.(Fato 3)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 9º da Res. CFC
83 nº 1.328/2011, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts.
84 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades
85 vigente. - Decisão: Reconsideração parcial da decisão de primeira instância, tendo em
86 vista a regularização após o prazo regular para defesa, reduzindo assim a penalidade
87 aplicada ao fato 2 para a mínima prevista na legislação, de 01 (uma) anuidade no valor de
88 R\$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais), cumulada com penalidade Ética de
89 Advertência Reservada com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946,
90 c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
91 e com a Res. CFC 1744/2024 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
92 000007/2025. Conselheiro (a) JOSEMAR BATTISTI - Processo 2025/000058 U -
93 [REDACTED] da cidade de RIBAS
94 DO RIO PARDO por infração a (o) (Fato 1)Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula
95 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. - (Fato
96 1)EXERCER ATIVIDADE PRIVATIVA DE PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
97 [REDACTED] NA ORGANIZAÇÃO [REDACTED]
98 [REDACTED], SEM POSSUIR O REGISTRO PROFISSIONAL NESTE CRC, O
99 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2024/000056 E POR
100 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)

101 a 10 (dez) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "a" ou "b"
102 do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a
103 Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. - Decisão: Reconsideração parcial da
104 decisão de primeira instância, tendo em vista a regularização após o prazo regular para
105 defesa, reduzindo assim a penalidade aplicada para a mínima prevista na legislação, de
106 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais), com base
107 na Alínea "a" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
108 a Res. CFC 1744/2024 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
109 000008/2025. **3 - Leitura, discussão e votação da Ata nº 006/2025 da reunião da**
110 **Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, realizada no dia 30/07/2025, referente**
111 **aos Processos Éticos e Disciplinares. A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE.**
112 Esgotada a pauta, às oito horas e trinta e oito minutos, os trabalhos foram encerrados
113 pelo **Conselheiro Contador Otacílio dos Santos Nunes**. Para constar, eu, Fernando
114 Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS,
115 lavrei a presente Ata, que a assino, juntamente com o **Contador Otacílio dos**
116 **Santos Nunes**, _____, **Coordenador do Tribunal Regional de Ética**
117 **e Disciplina** e pelos demais membros presentes-----

CONSELHEIRO (A)

ASSINATURA

ADRIANA MARQUES DIAS _____

ALINE DOS SANTOS BERNART _____

CÍCERO ROSA VILELA _____

EDVAN BONETTI _____

ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA _____

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO _____

HUGO DAVID SANTANA _____

JOÃO JULIO ARASHIRO _____

JOSEMAR BATTISTI _____

LUCÉLIA DA COSTA NOGUEIRA _____
TASHIMA

MARIA LUIZA JORGE SANCHES _____

TANIA REGINA DOS SANTOS MACHADO _____

WALTER APARECIDO BERNEGOZZI _____